

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 046, 27 DE OUTUBRO DE 2011.

**Regulamenta a concessão de auxílio à
participação de eventos de inovação.**

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições legais, na forma da
decisão do Colegiado da 18ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Outubro de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar as normas de concessão de auxílio à participação de eventos de inovação,
constante do Anexo único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de outubro de 2011

**Anilton Salles Garcia
Presidente do CCAF**

Anexo Único

RESOLUÇÃO CCAF Nº 046, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE INOVAÇÃO

1. FINALIDADE

Apoiar a participação em evento de inovação no país e no exterior.

2. MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO

Cooperação financeira não reembolsável.

3. DEMANDA

Por meio de editais.

4. PROPONENTE

- a) Profissional com nível técnico ou superior;
- b) Aluno de curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
- c) Coordenador de projeto envolvendo grupo de alunos para participação em competições.

5. REQUISITOS

5.1. Do proponente

5.1.1. Para auxílio ao profissional

- a) Ter nível técnico ou superior;
- b) Estar vinculado a Instituição de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo; **(Redação dada pela Resolução nº 55, de 05 de março de 2012).**
- c) Não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado, exceto o previsto no item 5.1.3; **(Redação dada pela Resolução nº 55, de 05 de março de 2012).**
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- e) Ser residente no estado do Espírito Santo.

5.1.2. Para auxílio ao aluno de pós-graduação

- a) Ser aluno de curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES, localizado no estado do Espírito Santo; **(Redação dada pela Resolução nº 55, de 05 de março de 2012).**
- b) Não ter participado de evento técnico-científico com apoio da FAPES no ano efetivo da realização do evento solicitado; **(Redação dada pela Resolução nº 55, de 05 de março de 2012).**
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- d) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) Ter anuência do orientador.

5.1.3. Para auxílio ao coordenador de grupo de alunos a participar de competição

- a) Estar vinculado a Instituição de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo; **(Redação dada pela Resolução nº 55, de 05 de março de 2012).**
- b) Ter trabalho inscrito para competição;
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- d) Ser residente no estado do Espírito Santo.

5.2. Da Solicitação

- a) Ter caráter de inovação;
- b) Ser apresentada em formulários específicos disponibilizados pela FAPES;
- c) Apresentar comprovante de inscrição no evento;
- d) Apresentar comprovante de submissão do trabalho ou da participação na competição, quando for o caso;
- e) Apresentar cópia do texto completo do trabalho a ser apresentado, quando for o caso;
- f) Ter solicitado apoio financeiro à participação desse evento a pelo menos mais uma instituição municipal, estadual, federal, internacional ou privada;
- g) Apresentar Declaração do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou setor equivalente da instituição atestando que se trata de evento de inovação;
- h) Estar adimplente junto à FAPES.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- a) Passagens.
- b) Diárias, segundo os valores estabelecidos pelo governo estadual.
- c) Seguro-saúde para viagens ao exterior. **(Incluído por meio da Resolução nº 55, de 05 de março de 2012).**

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O mérito da proposta será avaliado por câmara de assessoramento ou comitê especial.
- 7.2. A seleção da proposta será especificada em edital.
- 7.3. Somente serão selecionadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- 7.4. Haverá prioridade na distribuição dos recursos para solicitações com apresentação de trabalho ou participação em competição.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. São documentos exigidos para a contratação:
 - a) Termo de Outorga, devidamente assinado;
 - b) Certidões negativa ou positiva com efeito negativo de débitos com as receitas Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Comprovante de aceite do trabalho a ser apresentado no evento ou da participação na competição;
 - d) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do proponente.
- 8.2. A existência de inadimplência junto à FAPES constituirá fator impeditivo para a contratação.
- 8.3. O prazo limite para entrega da documentação para contratação será determinado em edital.

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados em parcela única na conta bancária aberta pela FAPES em nome do proponente.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Do proponente
 - a) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho.
 - b) Utilizar o recurso de acordo com o orçamento aprovado.
 - c) Apresentar prestação de contas ao final do evento, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas no plano de trabalho, como

cópia de todo material de divulgação utilizado, segundo o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

d) Os recursos não utilizados devem ser devolvidos à FAPES.

10.2. Do beneficiário do auxílio

a) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho.

10.3. Da FAPES

a) Liberar os recursos destinados a participação do evento na forma aprovada.

b) Acompanhar a execução da proposta aprovada, bem como avaliar os relatórios finais, técnico e financeiro.